

O Imposto Seletivo contribuindo para a redução do consumo de produtos fumígenos.

Ana Paula Leal Teixeira

Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para Implementação
da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco-Conicq
Instituto Nacional de Câncer
Ministério da Saúde



A Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco - CQCT

Promulgada pela Presidência da República por meio do Decreto nº 5.658 de 2 de janeiro de 2006.

- Tabaco: o único produto legal que mata metade de seus usuários
- Cerca de 8 milhões de mortes por ano em todo o mundo
- 80% dos usuários estão em países de baixa e média renda
- Carga econômica mundial de US\$ 1,4 trilhão*



Objetivo (Artigo 3)

“... proteger as gerações presentes e futuras das consequências devastadoras para a saúde, sociais, ambientais e econômicas do consumo de tabaco e da exposição à fumaça de tabaco ...”

- Medidas abrangentes de controle do tabaco
- Inclusive para aumentar os impostos e preços de produtos fumígenos, com objetivo de reduzir o consumo (Artigo 6)

*<https://tobaccocontrol.bmj.com/content/27/1/58>

Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco-Conicq

Decreto nº 11.672 de 30 de agosto de 2023.

Coordenada pela Ministra de Estado da Saúde, tem o Inca como Secretaria-Executiva, e é composta por:

Ministério da Saúde;
Instituto Nacional de Câncer;
Advocacia-Geral da União;
Casa Civil da Presidência da República;
Ministério da Agricultura e Pecuária;
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
Ministério da Defesa;
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

Ministério da Fazenda; *Secretaria da Receita Federal do Brasil*

Ministério da Justiça e Segurança Pública;
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
Ministério das Relações Exteriores;
Ministério do Trabalho e Emprego;
Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa; e
Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz.

Grupo de Trabalho para implementação do Artigo 6, visando subsidiar os tomadores de decisão para a regulamentação do Imposto Seletivo sobre produtos fumígenos, que atenda ao objetivo de sua natureza

=

reduzir consumo.

Carga do tabagismo 2022

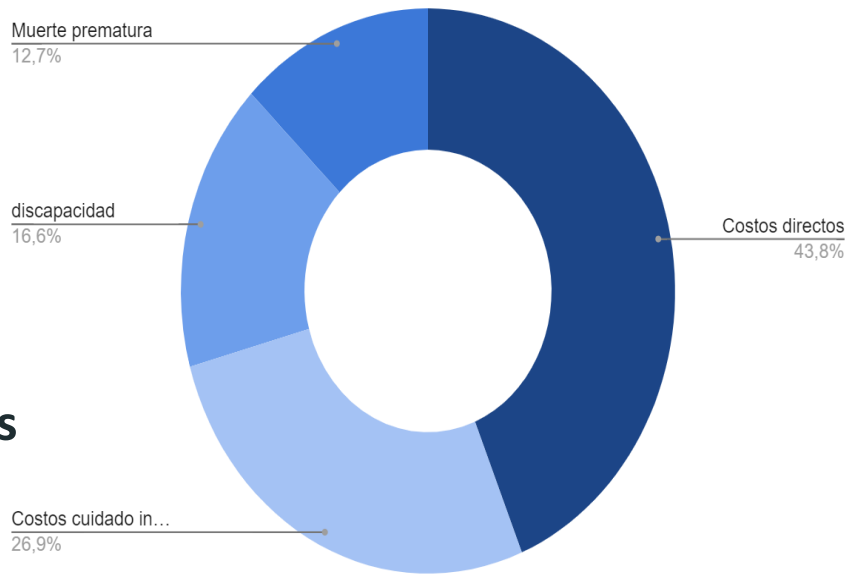
- **Carga econômica total: R\$ 153,5 bilhões**

- Proporção do Produto Interno Bruto: 1,55%.
- Custo da assistência médica: R\$ 67,2 bilhões.
- Custo indireto por perda de produtividade por morte prematura e por incapacidade: R\$ 45,0 bilhões.
- Custo do cuidador informal por perda de produtividade: R\$ 41,3 bilhões.

- **Arrecadação federal em 2022: R\$ 8 bilhões**

Fonte: <https://tabaco.iecs.org.ar>

Proporção da carga econômica

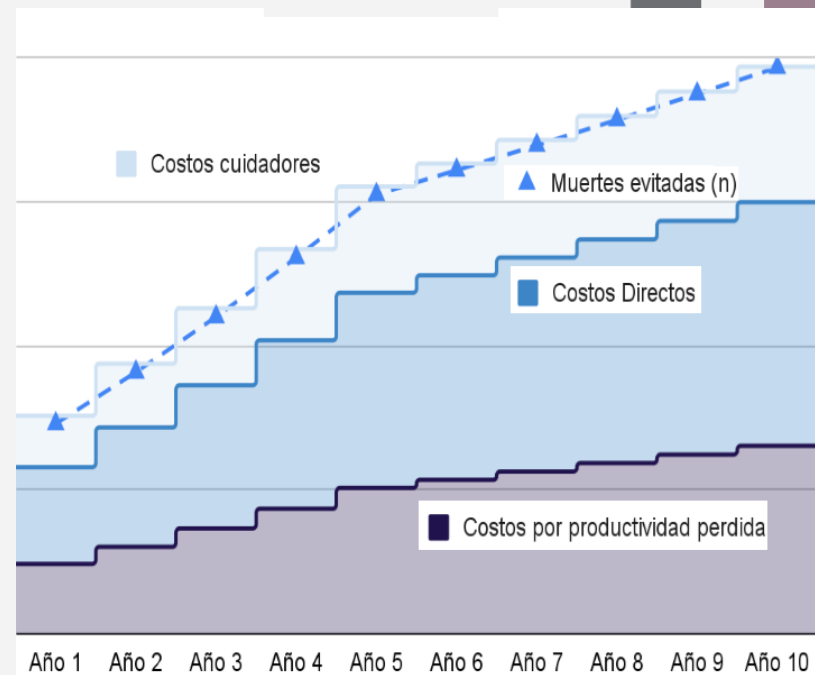


COMPROMETIMENTO DA RENDA FAMILIAR:

Dados da Pesquisa Nacional de Saúde (2019) indicam que os fumantes comprometem mensalmente 7,8% do rendimento domiciliar per capita em gastos com cigarros.

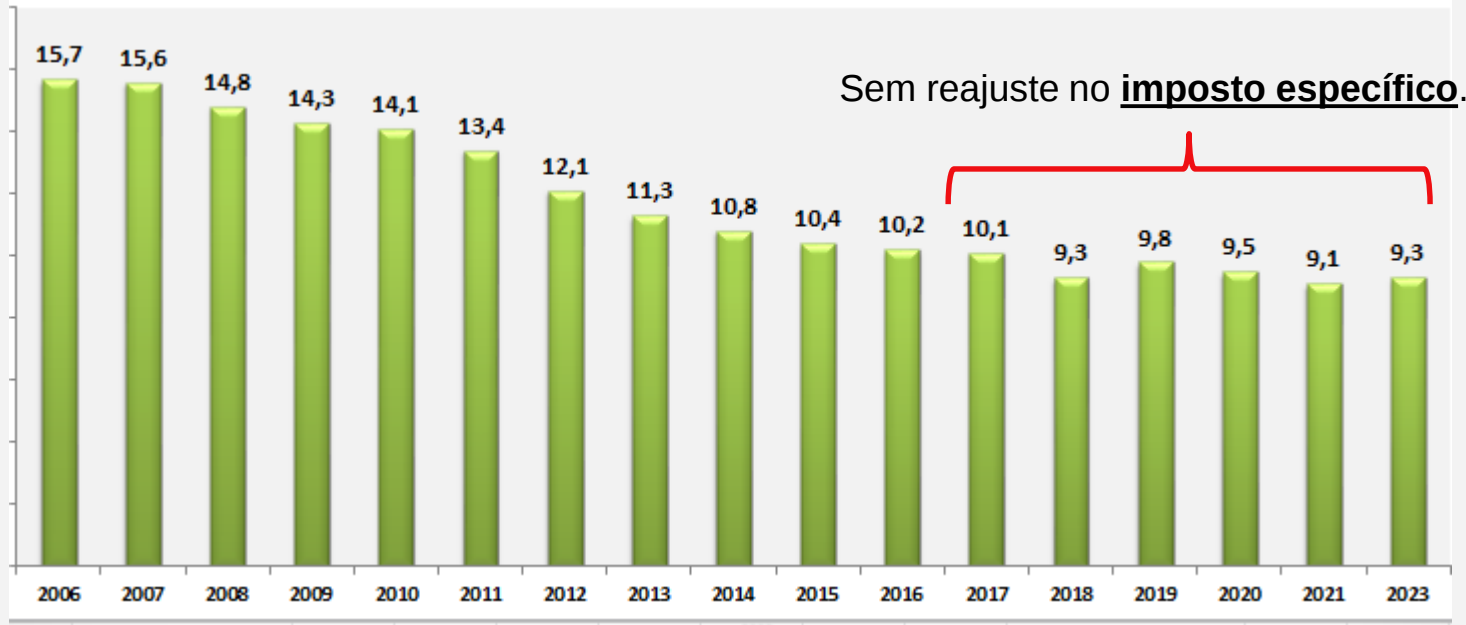
Impacto de um aumento de preços através de impostos em 10 anos

- Para um cenário de aumento de 50%
- Mortes evitadas: 145.077.
- Custo direto evitado da assistência a saúde: 64 bilhões.
- **Aumento na arrecadação tributária: R\$ 26 bilhões.**
- Anos de vida perdidos por morte prematura e por incapacidade evitados: 5,5 milhões.
- Casos evitados de doenças cardíacas: 113.417.
- Casos evitados de acidente vascular cerebral: 97.342.
- Casos evitados de doença pulmonar obstrutiva crônica: 270.729.



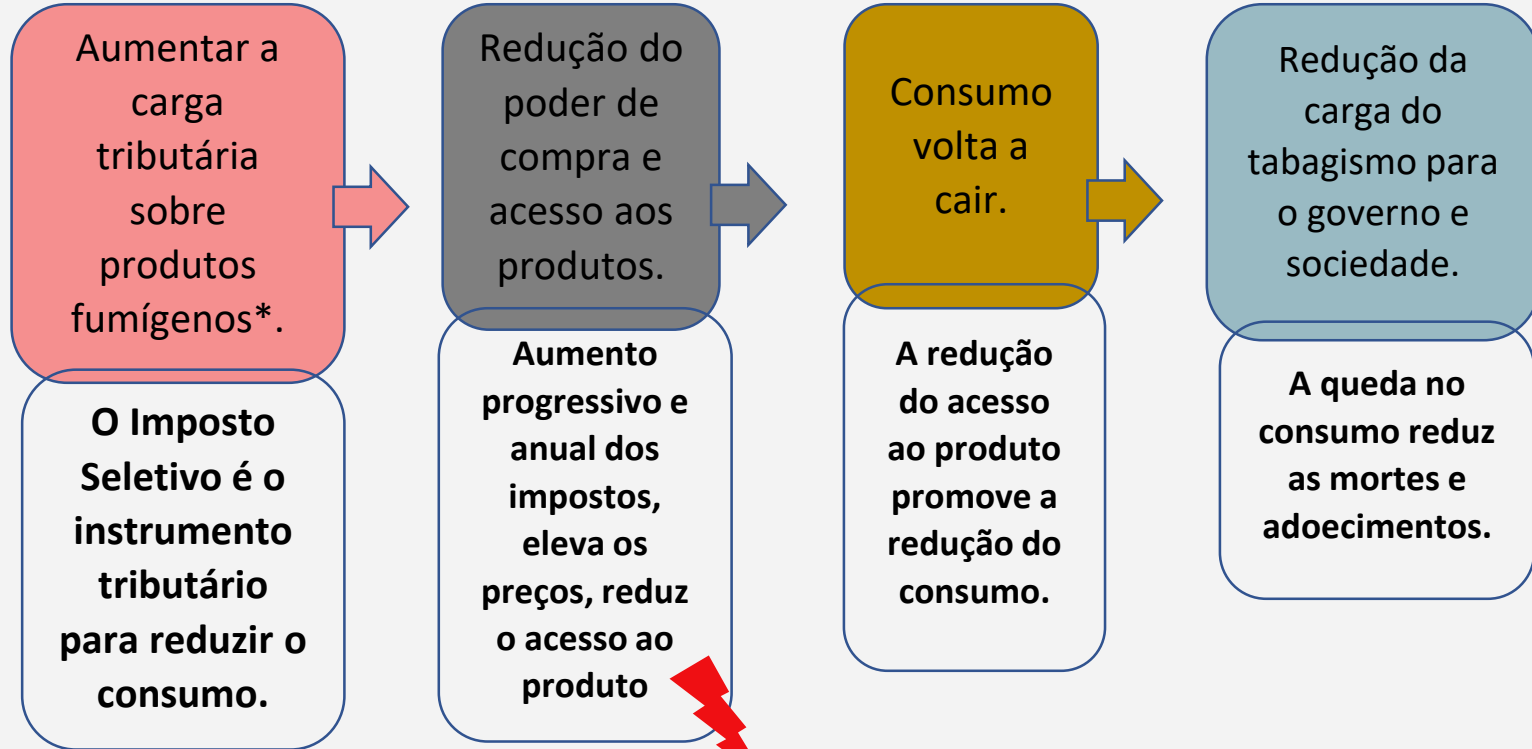
Redução do consumo estagnado

VIGILÂNCIA DE FATORES DE RISCO E PROTEÇÃO PARA DOENÇAS CRÔNICAS
POR INQUÉRITO TELEFÔNICO – VIGITEL*



Experiência bem-sucedida na implementação de impostos para a redução do consumo de tabaco.

Imposto Seletivo como oportunidade para:



* Todos os produtos de tabaco e seus derivados

O PLP 68/2024 precisa garantir o reajuste anual das alíquotas *ad rem* e *ad valorem*, mantendo os preços acima da inflação.

Imposto Seletivo como oportunidade de duplo ganho para a população

Redução do consumo

Aumento da arrecadação

Redução de impactos econômicos diretos e indiretos para o governo e sociedade

Mito: O aumento da carga tributária sobre produtos de tabaco não desloca a demanda para o mercado ilícito;

Recomendações como Estado-Parte do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos de Tabaco

Visando atender ao Artigo 14 do Protocolo: Condutas ilícitas, incluídos delitos penais

Apoiamos o texto do Art. 412 do PLP 68/2024, que trata da Pena de Perdimento nas hipóteses de transporte, depósito ou exposição à venda dos produtos fumígenos desacompanhados da documentação fiscal comprobatória de sua procedência.

Mito: O aumento da carga tributária sobre produtos de tabaco não desloca a demanda para o mercado ilícito, pois este mercado também se ajusta para cima¹.

Obrigada!

conicq@inca.gov.br



CONICQ

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO NACIONAL PARA
IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO-QUADRO SOBRE
CONTROLE DO USO DO TABACO E DE SEUS PROTOCOLOS